

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 04/02/25.

“Altera o art. 3º, da Lei Complementar nº 209/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Complementar nº 209/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Até o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, será concedida uma gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo que desempenhar tal função.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de fevereiro de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico